



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021 - CONTRATADA: CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, inscrita no CNPJ sob n.13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo Exm. º Prefeito o senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.125.301/0001-77 com sede na Avenida Minas Gerais, nº 411, Apto 01, Centro, na cidade de Espinosa – MG, representada por seu sócio Iran Ribeiro Silva, brasileiro, empresário, portado do RG nº 969169906 – SSP – BA e CPF nº 003.131.825-82, residente e domiciliado na cidade de Urandi – BA, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto da **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo n.º 188/2021 e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Oitava do Contrato Original, por um período de 01 mês, com vigência a partir de **24/01/2022 até 23/02/2022** com fulcro no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, referente à execução das obras de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a execução de rotatória interligando a Avenida Governador Antônio Imbassay a Rodovia BR 122.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 20 de janeiro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 02.125.301/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AB5-6DB0-D0E8-0BAC-DCF4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AB5-6DB0-D0E8-0BAC-DCF4



Hash do Documento

62eab982b76c146d150391400f56495a741dede763abff8cc51abf398732ce8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/01/2022 16:24 UTC-03:00